

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU**ATO DE RATIFICAÇÃO Nº 038/2021**

Em análise ao processo de Inexigibilidade de Licitação nº 038/2021, instaurado pela Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições, o LEONIR ANTÔNIO GELHEN, Prefeito de Cruzeiro do Iguaçu, em exercício R A T I F I C A o procedimento tomado pela Secretaria Municipal de Finanças com amparo na Lei nº 8.666/93, artigo 25. PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 19/10/2022 VALOR CONTRATADO—R\$ 38.215,44 (trinta e oito mil duzentos e quinze reais e quarenta e quatro centavos).

OBJETO: Contratação de 01 psicólogo .

FUNDAMENTO LEGAL: Fundamenta-se tal contratação, baseando-se no disposto no artigo 25, II, da Lei Federal 8.666/93.

EMPRESA CONTRATADA: ANA PAULA MEURER inscrita no CPF: 079.733.129-86.

CONTRATANTE: Município de Cruzeiro do Iguaçu—Paraná.

Cruzeiro do Iguaçu, 19 de outubro de 2021.

LEONIR ANTÔNIO GELHEN

Prefeito

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO 038/2021

ESPÉCIE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARTES: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU—PR
ANA PAULA MEURER

OBJETO: Contratação de 01 psicólogo

VALOR TOTAL: R\$ 38.215,44 (trinta e oito mil duzentos e quinze reais e quarenta e quatro centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Fundamenta-se tal contratação, baseando-se no disposto no artigo 25, II, da Lei Federal 8.666/93.

DOTAÇÃO:

08.01 – secretaria de educação. 12.361.0009.2027 manutenção de ensino escolar

3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros pessoa jurídica.

3.3.90.36.00.0000 outros serviços de terceiros pessoa física.

Cruzeiro do Iguaçu, 19 de outubro de 2021.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO**HOMOLOGO E ADJUDICO INEXIGIBILIDADE Nº 038/2021**

Homologo o resultado apresentado pela Comissão de Licitações, referente ao Processo de Inexigibilidade nº 038/2021, em favor da empresa ANA PAULA MEURER, com o valor de R\$ 38.215,44 (trinta e oito mil duzentos e quinze reais e quarenta e quatro centavos).

Cruzeiro do Iguaçu, 19 de outubro de 2021.

LEONIR ANTÔNIO GELHEN PREFEITO

ATO DE RATIFICAÇÃO Nº 039/2021

Em análise ao processo de Inexigibilidade de Licitação nº 039/2021, instaurado pela Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições, o LEONIR ANTÔNIO GELHEN, Prefeito de Cruzeiro do Iguaçu, em exercício R A T I F I C A o procedimento tomado pela Secretaria Municipal de Finanças com amparo na Lei nº 8.666/93, artigo 25. PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 19/10/2023

VALOR CONTRATADO—R\$:570.848,56 (quinhentos e setenta mil oitocentos e quarenta e oito reais e cinquenta e seis centavos).

OBJETO: Chamamento público para credenciamento de pessoas jurídicas especializadas serviços médicos complementares na especialidade de UROLOGIA, e GINECOLOGIA .

FUNDAMENTO LEGAL: Fundamenta-se tal contratação, baseando-se no disposto no artigo 25, II, da Lei Federal 8.666/93.

EMPRESA CONTRATADA:

FERNANDO CONINCK NETTO & CIA LTDA

CNPJ: 07.371.252.0001-76

CLINICA DE UROLOGIA DR LUIZ FERNANDO DIP EIRELI ME CNPJ: 26.801.720/0001-04

CONTRATANTE: Município de Cruzeiro do Iguaçu—Paraná.

Cruzeiro do Iguaçu, 19 de outubro de 2021.

LEONIR ANTÔNIO GELHEN

Prefeito

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO 039/2021

ESPÉCIE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARTES: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU—PR

FERNANDO CONINCK NETTO & CIA LTDA

CNPJ: 07.371.252.0001-76

CLINICA DE UROLOGIA DR LUIZ FERNANDO DIP EIRELI ME CNPJ: 26.801.720/0001-04

OBJETO: Chamamento público para credenciamento de pessoas jurídicas especializadas serviços médicos complementares na especialidade de UROLOGIA, e GINECOLOGIA

VALOR TOTAL: R\$:570.848,56 (quinhentos e setenta mil oitocentos e quarenta e oito reais e cinquenta e seis centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Fundamenta-se tal contratação, baseando-se no disposto no

CONTRATO Nº 260/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU/PR E ANA PAULA MEURER.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU/PR, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ:95.589.230/0001-44, com sede à Avenida 13 de maio - 906, representada neste ato pelo Prefeito Municipal LEONIR ANTONIO GELHEN portador da Cédula de Identidade nº 6.799.708-5, e inscrito no CPF/MF sob o nº 607.392.749-53, e ANA PAULA MEURER, com endereço PR 473, Centro, Cruzeiro do Iguaçu, CEP 85589000, Carteira de identidade nº 12.582.569-9, inscrito no CPF nº 079.733.129-86, ajustam entre si o presente contrato, a ser regido pela Lei nº 8.666/93, demais disposições legais cabíveis, pelos termos do processo da INEXIGIBILIDADE nº 038/2021 e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do objeto: Contratação de 01 psicólogo.
FUNÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS:

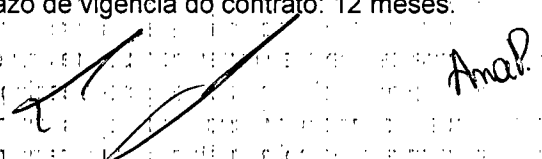
Proceder avaliações psicológicas e orientações as famílias
Acompanhar usuários do sistema público de saúde durante o processo de tratamento ou cura;
Participar de programa de treinamento, quando convocado;
Participar de reuniões de equipes para estudo de casos;
Realizar atendimento individual ou em grupo;
Encaminhar os usuários cujas necessidades específicas exijam atendimentos que fogem as suas possibilidades;
Planejar, desenvolver, executar, acompanhar estratégias de intervenções psicossociais de acordo com as necessidades dos usuários;
Participar de equipes multidisciplinares e multiprofissionais, realizando atividades em conjunto, tais como: discussão de casos; reuniões administrativas; visitas domiciliares etc...
Desenvolver diversas atividades que tem como objetivo a preservação, promoção, recuperação e reabilitação da saúde mental;
Proporcionar suporte emocional para a equipe de saúde em situações extremas.
Organizar e manter atualizado o arquivo de seu serviço;
Elaborar relatórios e laudos técnicos de sua competência;
Diagnosticar, avaliar e tratar distúrbios emocionais e mentais;
Desenvolvimento de ações do PAIF – Programa de Atendimento Integral a Família;
Desenvolvimentos de Grupos com idosos e crianças do Serviço de Convivência e Fortalecimentos de Vínculos (SCFV);
Fortalecimento da função protetiva da família; a prevenção da ruptura dos vínculos familiares e comunitários;
Estímulo a promoção do acesso a benefícios, programas de transferência de renda e serviços socioassistenciais.
Acompanhamento de adolescentes em cumprimento de medidas sócio educativas;
Elaborar laudos e pareceres técnicos e psicológicos;
Solicitar ao Conselho Tutelar as aplicações das medidas de sua competência tais como: abrigamento quando necessário; matrícula na rede pública de ensino para crianças e adolescentes quando necessário;

Quantidade	Unidade	Valor R\$	Valor total R\$
12 meses	Mensal	3.184,62	38.217,84

CLÁUSULA SEGUNDA - O valor total do presente contrato é de R\$:3.184,62 (tres mil cento e oitenta e quatro reais e sessenta e dois centavos) mensais, perfazendo um valor total de R\$:38.217,84 (trinta e oito mil duzentos e dezessete reais e oitenta e quatro centavos).

§ 1º - O pagamento da despesa do presente contrato correrá pela seguinte dotação orçamentária:
08.01 – secretaria de educação. 12.361.0009.2027 manutenção de ensino escolar
3.3.90.39.00.000 Outros Serviços de Terceiros pessoa jurídica.
3.3.90.36.00.0000 outros serviços de terceiros pessoa física.

CLÁUSULA TERCEIRA - Do prazo de vigência do contrato: 12 meses.



CLÁUSULA QUARTA – Ao CONTRATADO assiste o direito de ver mantido o equilíbrio econômico-financeiro deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA O não cumprimento ou cumprimento irregular das obrigações constantes no presente contrato poderão ser aplicadas à CONTRATADA quaisquer das penalidades arroladas nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO. A pena de multa incidirá da seguinte forma:

I - 0,5% (meio por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso, no caso de atraso injustificado na execução do contrato;

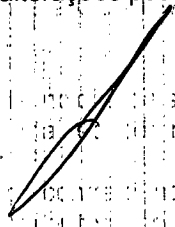
II - 10% (dez por cento) do valor total do contrato, no caso de sua inexecução parcial; III - 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, no caso de sua inexecução total.

CLÁUSULA SEXTA - Os casos de rescisão contratual, previstos pela Lei n.º 8.666/93, serão formalmente motivados nos autos do respectivo processo.

CLÁUSULA SÉTIMA - As alterações do presente contrato, do seu objeto ou de suas condições, serão feitas de comum acordo entre as partes, mediante termo aditivo e na conformidade da Lei vigente.

CLÁUSULA OITAVA – A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração constantes no art. 77 e seguintes da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

AmP.



CLAUSULA NONA- A CONTRATADA signatária fica expressamente vinculada aos termos da proposta da licitante.

CLAUSULA DÉCIMA – O presente contrato é complementado e integrado pelas regras constantes na INEXIGIBILIDADE n° 038/2021


CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Faz parte integrante, o Edital de INEXIGIBILIDADE n° 038/2021 e a proposta de preços conforme estabelece a Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e demais documentos da licitação que sejam pertinentes, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos naquilo que não contrariar as presentes disposições.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA- A CONTRATADA deverá manter, enquanto vigorar o contrato e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na INEXIGIBILIDADE n° 038/2021.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei n° 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal. Fica credenciado pela Administração do Município, para fiscalização do contrato, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, a secretária Municipal de Educação a servidora DIRCEIA ANTUNES DE OLIVEIRA, Fone (46)3572-8007, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis. A fiscalização para cumprimento do presente Contrato, por parte da Prefeitura, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização da Prefeitura e posterior comunicação à CONTRATADA

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - Fica eleito o foro da Comarca de Dois Vizinhos, Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente contrato.
E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, os representantes das partes, na presença de duas testemunhas.

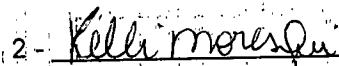
Cruzeiro do Iguaçu/PR, 21 de outubro de 2021.


LEONIR ANTONIO GELHEN
Contratante


ANA PAULA MEURER
Contratado

Testemunhas:

1- 

2- 
069.66554979

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU**EXTRATO DE CONTRATO Nº 259/2021**

ESPÉCIE:	CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TERMO DE DISPENSA Nº 064/2021.
PARTES:	MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU AWCS COMUNICAÇÃO LTDA.
OBJETO:	contratação de empresa especializada para prestação de serviços Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria de imprensa e comunicação em geral com no mínimo 30horas/semanais prestadas nas dependências do Paço Municipal, manhã e tarde, bem como disponibilidade para cobertura de eventos fora do horário comercial, a empresa deverá dispor de no mínimo dois profissionais visando suprir a ausência do titular em casos de indisponibilidade por algum motivo devidamente justificado. A contratada ainda deverá realizar a produção de matérias para jornais impressos e online; -Atualização de redes sociais periodicamente; -Abastecer a mídia com as informações desta entidade periodicamente;- Conhecimentos profissionais em CorelDraw – Conhecimentos em Photoshop, edição de imagens, diagramação de informativos impressos, produções de mídias vídeos institucionais para o Município (podendo ser realizados com câmera profissional de fotografia ou celular com última captura de imagens);-Organizar o Exêcuter Cerimonial de solenidades oficiais;-Montagem/- Edição no Município do Programa Semanal para vinculação em Emissoras de Rádio com gravação de falas nos locais indicados pela administração. A contratação deverá disponibilizar os equipamentos para fotografia com máquinas profissionais, o computador com os sistemas solicitados devidamente instalados e operantes.
VALOR TOTAL:	RS:17.000,00 (dezesete mil reais).
PRAZO:	Até 20/03/2022
DOTAÇÃO:	33.90.39.00.00 – outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 260/2021

ESPÉCIE:	CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO INEXIGIBILIDADE nº 039/2021.
PARTES:	MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU ANA PAULA MEURER.
OBJETO:	Contratação de 01 psicólogo.
VALOR TOTAL:	RS:39.217,84 (trinta e oito mil duzentos e dezassete reais e oitenta e quatro centavos).
PRAZO:	Até 21/10/2022
DOTAÇÃO:	33.90.39.00.00 – outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 261/2021

ESPÉCIE:	CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO INEXIGIBILIDADE nº 039/2021.
PARTES:	MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU FERNANDO CONINK NETTO & CIA LTDA.
OBJETO:	Serviços médicos complementares na especialidade de ginecologia.
VALOR TOTAL:	RS:311.732,80 (trezentos e onze mil setecentos e trinta e dois reais e oitenta centavos).
PRAZO:	Até 21/10/2023
DOTAÇÃO:	33.90.39.00.00 – outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 262/2021

ESPÉCIE:	CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO INEXIGIBILIDADE nº 039/2021.
PARTES:	MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU CLINICA DE UROLOGIA DR LUIZ FERNANDO DIP EIRELI ME.
OBJETO:	Serviços médicos complementares na especialidade de UROLOGIA.
VALOR TOTAL:	RS:311.732,80 (trezentos e onze mil setecentos e trinta e dois reais e oitenta centavos).
PRAZO:	Até 21/10/2023
DOTAÇÃO:	33.90.39.00.00 – outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

C06373944